



***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 21.06.2021, ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, NA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500387-37.2024.8.06.0000).***

**AD2/CV N.º 120/2021**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **TJCE**, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes e pela Supervisora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargadora Vanja Fontenele Pontes, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral Sâmia Costa Farias Maia, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** através da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente **CONVENIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na solicitação da Desembargadora Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e na anuência da Defensoria Pública e do Ministério Público, constantes no processo acima epigrafado;
- b) nas disposições contidas no art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 09/02/2024, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.



### Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objeto deste Instrumento prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21.06.2024 e término em 21.06.2026, o presente Convênio que tem por objetivo, a criação e instalação de extensão do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua**, nas dependências da DEFENSORIA, doravante denominado **CEJUSC/DEFENSORIA** com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015.

### Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por se encontrarem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, data da última assinatura registrada pelo sistema  
 ANTONIO ABELARDO BENEVIDES  
 MORAES:11613297300  
 Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300  
 Dados: 2024.02.16 18:08:07 -03'00'

**Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

VANJA FONTENELE  
 PONTES:17047021353  
 Assinado de forma digital por VANJA FONTENELE PONTES:17047021353  
 Dados: 2024.03.13 13:56:50 -03'00'

**Vanja Fontenele Pontes**  
**DESEMBARGADORA SUPERVISORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**



**Sâmia Costa Farias Maia**  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

**Haley de Carvalho Filho**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**